

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

LEI Nº 763/2020

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao orçamento vigente (lei nº 745/2019) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei nos termos a seguir:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais ao Orçamento vigente. Conforme dotações abaixo:

020401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO - 122 Administração Geral

AÇÃO - 1305 Implantação de Ações de Enfrentamento ao COVID-19

VARLOR - R\$840.000,00

020600 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO - 08 ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO - 122 - Administração Geral

AÇÃO - 1305 Implantação de Ações de Enfrentamento ao COVID-19

VALOR - R\$139.283,00

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733

EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com / prefeiserrol@yahoo.com.br

SITE: www.serrolandia.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

Art. 2º. Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional e das dotações aqui mencionadas decorrerão das modalidades previstas no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Em consequência das alterações mencionadas nesta Lei, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei nº 745 de 18 de dezembro de 2019 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2020 do Município de Serrolândia, ratificados nos demais termos e suas alterações.

Art. 4º. Pela inclusão das ações orçamentárias descritas acima ficam alteradas, no que couber, A Lei nº 644/2017 (Plano Plurianual para o Período de 2018 /2021) e a Lei nº 716/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária e seus anexos).

Art. 5º. Os Créditos Adicionais Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

§1º. Para a realização das despesas consignadas nesta Lei serão utilizadas, no que couber, as Fontes de Recursos já existentes ao Art.7º da Lei nº 745 de 18 de dezembro de 2019 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2020 no que for necessário ao cumprimento desta Lei.

§2. Acrescenta-se ao Art.7º da Lei 745/2019 a Fonte de Recursos nº97 Apoio Financeiro da União, instituída pelo Ato 216 de 23 de Abril de 2020 que altera o Anexo Único da Resolução 1282/2008 do Tribunal de Contas dos Municípios, para atender a manutenção das despesas previstas nesta lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia (BA), em 27 de abril de 2020.

JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733

EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com / prefeiserrol@yahoo.com.br

SITE: www.serrolandia.ba.gov.br